

Preâmbulo

O movimento em favor de um maior envolvimento das pessoas na vida coletiva, particularmente na sua dimensão local, tem vindo a ganhar uma cada vez maior expressão. A crescente adesão das comunidades a projetos de Orçamentos Participativos vai nesse sentido.

O exercício da cidadania exige envolvimento, participação e aprendizagem. Sendo os orçamentos participativos um símbolo da importância da participação dos cidadãos na sociedade democrática, a sua implementação responde a essa exigência e vai ao encontro do artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa que consagra os valores da democracia participativa. Permite ainda adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos cidadãos e aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.

Com o Orçamento Participativo, os jovens da Trofa terão oportunidade de, em ambiente escolar e associativo ou mesmo individualmente, desenvolverem processos participativos e de decisão em matérias que lhes dizem diretamente respeito, fundamentais para o seu futuro e para o futuro do seu concelho. Mais concretamente, ser-lhes-á dada a oportunidade de colaborarem na definição e execução das políticas municipais, mediante a elaboração, apresentação e escolha de projetos que a autarquia promoverá com o seu envolvimento e de acordo com as prioridades por eles estabelecidas.

Ao promover o Orçamento Participativo Jovem, estaremos a proporcionar aos jovens do concelho da Trofa a possibilidade de apresentarem as suas preocupações, de aprenderem a negociar, a debater, a articular, a formular opiniões, desenvolvendo o espírito crítico, contribuindo para a resolução dos problemas da sua terra, ao mesmo tempo que fiscalizam a utilização dos recursos do município e adquirem valores democráticos.

Como instrumento para a concretização do projeto Orçamento Participativo Jovem no concelho da Trofa, a Câmara Municipal institui o seguinte regulamento.

Artigo 1.º

Objetivos

Com o Orçamento Participativo Jovem pretende-se:

- a) Promover o desenvolvimento pessoal e social dos jovens do concelho da Trofa no quadro de uma educação para a cidadania;
- b) Aprofundar o diálogo entre os jovens e os eleitos municipais na procura das melhores políticas concelhias, adequando-as às necessidades e expectativas dos jovens;

c) Reforçar a qualidade da democracia concelhia, valorizando os processos participativos, a transparência nas decisões e a responsabilidade na prestação de contas.

Artigo 2.º

Âmbito territorial e temático

O âmbito territorial do Orçamento Participativo Jovem é a área do Concelho da Trofa e enquadra-se nas competências da Câmara Municipal da Trofa.

Artigo 3.º

Âmbito temporal

1. O Orçamento Participativo Jovem desenrolar-se-á em dois ciclos anuais, sucessivamente retomados:

- a) No primeiro ciclo, coincidente com o ano civil, os jovens apresentam projetos e deliberam sobre os mesmos;
- b) No segundo ciclo, coincidente com o ano seguinte, a Câmara Municipal da Trofa implementa os projetos aprovados, fazendo-se a sua monitorização.

2. A calendarização do processo referente ao primeiro ciclo do Orçamento Participativo Jovem será definida e publicitada pela Câmara Municipal da Trofa.

Artigo 4.º

Participantes

1. Podem ser participantes no Orçamento Participativo Jovem todos os jovens residentes no concelho da Trofa, com idades compreendidas entre os dez e os trinta anos de idade, inclusive.

2. Podem também participar no Orçamento Participativo Jovem os jovens não residentes no concelho da Trofa desde que cumulativamente possuam as idades definidas no número anterior e estejam integrados em escolas ou associações do concelho da Trofa.

Artigo 5.º

Verbas

Em cada ano civil, uma parcela do Orçamento Municipal será afeta ao Orçamento Participativo Jovem, sendo que uma parte dessa parcela destina-se a projetos desenvolvidos em âmbito escolar e outra parte destina-se a projetos desenvolvidos em âmbito geral.

Artigo 6.º

Grupo de Apoio Técnico ao Orçamento Participativo (GATOP)

1. O Grupo de Apoio Técnico ao Orçamento Participativo (GATOP) é composto por técnicos das diversas unidades orgânicas que compõem a organização dos serviços da Câmara Municipal da Trofa.
2. A coordenação do Grupo de Apoio Técnico ao Orçamento Participativo será assumida por elementos que integram o mesmo.

Artigo 7.º

Competências do Grupo de Apoio Técnico ao Orçamento Participativo (GATOP)

Compete ao Grupo de Apoio Técnico ao Orçamento Participativo (GATOP):

- a) Elaborar a proposta de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem;
- b) Planear e coordenar o desenvolvimento do Orçamento Participativo Jovem;
- c) Acompanhar a execução das diferentes fases do Orçamento Participativo Jovem;
- d) Validar tecnicamente os projetos candidatados para posterior discussão e votação à Assembleia Municipal Jovem.

Artigo 8.º

Competências da Assembleia Municipal Jovem

A Assembleia Municipal Jovem é o órgão competente para a discussão e votação dos projetos apresentados no âmbito do Orçamento Participativo Jovem.

Artigo 9.º

Composição e Mesa da Assembleia Municipal Jovem

1. A Assembleia Municipal Jovem é constituída por todos os jovens que para o efeito se venham a inscrever, desde que reúnam as condições previstas no artigo 4.º do presente regulamento.
2. A inscrição para Assembleia Municipal Jovem será feita nos termos e no prazo publicitados pela Câmara Municipal da Trofa.
3. Os participantes na Assembleia Municipal Jovem far-se-ão acompanhar de documento comprovativo da respetiva identidade, bem como documento comprovativo das condições previstas do artigo 4.º, do presente regulamento.

4. Para dirigir os trabalhos da Assembleia Municipal Jovem será nomeada pelo Conselho Municipal de Juventude da Trofa uma Mesa composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, a qual será coadjuvada por elementos do Grupo de Apoio Técnico ao Orçamento Participativo.

Artigo 10.º

Local de funcionamento da Assembleia Municipal Jovem

A Assembleia Municipal Jovem realizar-se-á em local a designar, tendo em conta o princípio da alternância por freguesias, na medida em que tal for exequível.

Artigo 11.º

Apresentação e admissão dos projetos

1. Para efeitos de apresentação à discussão e votação pela Assembleia Municipal Jovem, os projetos deverão ser previamente enviados à Câmara Municipal da Trofa pelos seus proponentes em suporte digital, devendo para o efeito ser preenchida a ficha modelo disponibilizada na página eletrónica do Município da Trofa e que consta como anexo n.º 1 ao presente regulamento.
2. O prazo para a entrega dos projetos a serem submetidos à Assembleia Municipal Jovem, para efeitos de discussão e votação, será definido e publicitado pela Câmara Municipal da Trofa, devendo esse envio ser feito para o endereço eletrónico referenciado na página do Município da Trofa.
3. Os projetos poderão ser apresentados individualmente ou em grupo.
4. Para avaliação técnica do Grupo de Apoio Técnico ao Orçamento Participativo, os projetos deverão ser claros, orçamentados, bem delimitados na sua execução e no território, e de acordo com os critérios de validação dos projetos OPJ, que fazem parte integrante do presente regulamento e que constam do anexo n.º 2.
5. Os proponentes podem anexar o que considerem relevante, como mapas, fotografias, plantas de localização, entre outros, para a validação dos projetos por eles apresentados.
6. A semelhança de conteúdos dos projetos e a sua proximidade em termos de localização geográfica poderão originar a sua integração num único projeto que deverá ser sujeito à apreciação e decisão dos respetivos proponentes por parte do Grupo de Apoio Técnico ao Orçamento Participativo.

Artigo 12.º

Validação de Projetos

1. A validação dos projetos deverá obedecer aos requisitos previstos nos critérios para validação dos projetos OPJ (anexo n.º 2).
2. Após a apreciação pelo Grupo de Apoio Técnico ao Orçamento Participativo todos os projetos apresentados serão encaminhados para o Conselho Municipal de Juventude da Trofa, para efeitos de análise e de emissão de parecer.
3. A análise técnica dos projetos apresentados será objeto de publicitação na página oficial do Município da Trofa para efeitos de conhecimento e apreciação.
4. A decisão de não validação de cada um dos projetos apresentados será publicitada através da página oficial do Município da Trofa, juntamente com a respetiva fundamentação.
5. Das decisões tomadas nos termos e para o efeito do previsto nos pontos anteriores, não haverá recurso.

Artigo 13.º

Votação final dos projetos

1. A votação dos projetos apresentados pelos jovens será feita na Assembleia Municipal Jovem.
2. Para efeitos de votação dos projetos de âmbito geral, cada participante na Assembleia Municipal Jovem receberá um total de dez pontos distribuídos da seguinte forma: cinco pontos, três pontos e dois pontos.
3. Cada participante deverá atribuir, obrigatoriamente, a pontuação prevista no ponto anterior a três diferentes projetos de âmbito geral submetidos a votação, sob pena de o voto ser considerado nulo.
4. Para efeitos de votação dos projetos de âmbito escolar, cada participante na Assembleia Municipal Jovem receberá um total de dez pontos distribuídos da seguinte forma: cinco pontos, três pontos e dois pontos.
5. Cada participante deverá atribuir, obrigatoriamente, os pontos referenciados no número anterior a diferentes projetos de âmbito escolar submetidos a votação, sob pena de o voto ser considerado nulo.
6. A ordenação dos projetos, para efeitos de execução pela Câmara Municipal da Trofa, far-se-á pelo número total de pontos recebidos.
7. Em caso de empate na votação, os projetos serão ordenados segundo o maior número de votos de cinco pontos que cada projeto recebeu, sendo que, se, ainda assim, o empate se mantiver, atender-se-á ao maior número de votos de três pontos atribuídos a cada projeto.

Artigo 14.º

Ciclo de execução e prestação de contas

1. A Câmara Municipal da Trofa assume o compromisso de integrar nas propostas de Orçamento e Opções do Plano Municipais os projetos votados pela Assembleia Municipal Jovem até ao limite da parcela definida no início de cada Ciclo do Orçamento Participativo Jovem.
2. A Câmara Municipal da Trofa compromete-se a informar periodicamente os munícipes quanto ao estado de execução dos projetos vencedores do Orçamento Participativo Jovem.

Artigo 15.º

Disposições finais

As dúvidas e os casos omissos do presente Regulamento serão objeto de apreciação e deliberação pela Câmara Municipal da Trofa.

FICHA DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO OPJ PROJETO ÂMBITO GERAL/ASSOCIATIVO (€ 17.500)^{***} PROJETO ÂMBITO ESCOLAR (€ 7.500)**IDENTIFICAÇÃO DO(S) PROPONENTE(S)** (Campo obrigatório) **PROPOSTA INDIVIDUAL**

Nome completo _____

Email _____

Telefone _____

 PROPOSTA DE GRUPO (Poderão ser acrescentadas linhas de acordo com o número de subscritores da proposta).

Nome do grupo _____

Email _____

Telefone _____

Pessoa responsável _____

Email _____

Telefone _____

RELAÇÃO COM O CONCELHO (Campo obrigatório) Residente

Freguesia: _____

 Estudante

Escola: _____

 Membro de associação

Designação: _____

1 - Qual o nome do projeto? (Campo obrigatório)	_____
2 - Como nasceu o projeto? Surgiu de alguma necessidade específica? (Campo obrigatório)	_____
3 - Em que consiste o projeto e para que serve? (Campo obrigatório)	_____
4 - Quem é o público-alvo do projeto? Beneficia toda a comunidade? Como? (Campo obrigatório)	_____

5 - Como se concretiza? Quais as fases do projeto? (Campo obrigatório)	_____
6 - Quanto custa a realização do projeto? (anexar orçamento discriminado de empresa/prestador de serviços) (Campo obrigatório.)	_____
7 - O projeto envolve custos de manutenção? Quais? (Campo obrigatório)	_____
8 - Onde vai ser implementado? Espaço público ou privado? (Campo obrigatório)	_____
9 - Se for em espaço privado, como se disponibiliza à comunidade? (Campo obrigatório)	_____
10 - O projeto tem alguma parceria (ex. entidades públicas ou privadas)? (Campo facultativo)	_____
11 - Mais alguma informação a partilhar? (Campo facultativo)	_____

Nota: Poderão ser anexados outros elementos à proposta: imagens, plantas, memórias descritivas, etc.

Para qualquer esclarecimento, contacta o Grupo de Apoio Técnico ao
Orçamento Participativo Jovem (GATOP)!

opjdatrofa@mun-trofa.pt

Tlf: 252 409 850

CRITÉRIOS PARA VALIDAÇÃO DOS PROJETOS OPJ

Nº	CRITÉRIO	DEFINIÇÃO
1	Formulário	Verificar o preenchimento dos campos obrigatórios da ficha de inscrição.
2	Legalidade	Verificar se os projetos respeitam os normativos legais.
3	Sobreposição	Verificar se existem outras respostas com objetivos ou ações semelhantes, dirigidas aos mesmos destinatários, que respondam às necessidades locais.
4	Viabilidade	Avaliar se o projeto é tecnicamente concretizável.
5	Clareza	Verificar se a exposição do projeto é objetiva e estruturada.
6	Organização financeira e orçamental	Verificar se o orçamento apresentado está de acordo com os objetivos do projeto e enquadrado com a verba disponível.

Nota: A não verificação dos critérios definidos é causa de exclusão dos projetos.